



**PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 235/2021.**

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Alfredinho e Faria de Sá, "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo reter e repassar o valor relativo ao FGTS dos trabalhadores de organização social e dá outras providências*".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O Projeto de Lei estabelece a responsabilidade da Prefeitura de São Paulo reter e repassar diretamente ao FGTS os valores a serem pagos a esse título aos trabalhadores de organizações sociais contratados pela municipalidade.

O artigo 1º do PL segue transcrito abaixo:

*Art. 1º - Estabelece que a Prefeitura Municipal de São Paulo será responsável por reter e respectivamente repassar os valores do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos trabalhadores de organizações sociais conveniados com esta Prefeitura, os quais constam em rubrica orçamentaria, valores para salários e FGTS.*

Segundo a justificativa apresentada pelos autores, as organizações sociais, por ausência de gestão eficiente, acabam gastando a verba do FGTS em outras despesas, gerando prejuízo aos trabalhadores, parte mais vulnerável na relação trabalhista estabelecida.

O projeto visa assegurar o cumprimento de obrigação prevista na legislação federal, caminhando no sentido de evitar os problemas decorrentes de ausência de depósitos de FGTS que podem se revelar quando do término de contratos de organizações sociais com entes públicos.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista os propósitos da matéria, de defesa dos direitos dos trabalhadores contratados por organizações sociais que prestam serviços à municipalidade, entende que a proposição é meritória, sendo portanto **favorável** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em